

LEI COMPLEMENTAR N ° 060, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.997.  
Dispõe sobre a criação de emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) – Fica criado no quadro de empregos a que se refere o artigo 22 da Lei Complementar n° 09, de 19 de abril de 1.994, alterada pela Lei n° 23, de 30 de novembro de 1.994, o seguinte emprego:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>
Berçarista	01	03	Permanente

Artigo 2 ° ) – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 ° ) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de novembro de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal